PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022/SEMEC/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/CPL/PMC
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE APOIO ADMINISTRATIVO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTÁ/RR.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: GMX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.634.366/0001-39
Ordem de Classificação: 3ª colocada

Da análise da **HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.**

ITEM 9	DA HABILITAÇÃO	
9.1. a)	Inexistência de registros impeditivos de contratação/SICAF	OK
9.1. b)	Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CEIS	OK Consulta Consolidada
9.1. c)	Cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa/CNJ	OK Consulta Consolidada
9.1 d)	Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU	OK Consulta Consolidada
9.1.1	Consulta sócio majoritário	OK
9.8	**HABILITAÇÃO JURÍDICA**	
9.8.1	No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede	Não se Aplica
9.8.2	No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado naJunta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;	OK SICAF
9.9	**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**	
9.9.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de P. Jurídicas	OK Emitido no dia 20/12/2022 às 10:42:03

		(data e hora de Brasília). arquivo Habilitação - ZIP.
9.9.2	Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional (SICAF)	Sem informação. (SICAF) - Fornecedor não possui certidão vigente na Receita Federal do Brasil. Anexou certidão Emitida às 23:14:49 do dia 10/07/2022 (hora e data de Brasília) válida até **06/01/2023.** Código de controle da certidão: EB6B.9FC4.0BBC.B975. arquivo Habilitação - ZIP.
9.9.3	Prova de regularidade com o FGTS (SICAF)	OK SICAF
9.9.4	prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maiode 1943 (SICAF)	OK SICAF
9.9.5	prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	AUSENTE SICAF e .arquivo Habilitação - ZIP.
9.9.6	prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa àatividade em cujo exercício contrata ou concorre	OK SICAF
9.10	**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**	
9.10.1	Certidão Negativa de Falência	SICAF - Válida até o dia: 24/07/2022 Anexou certidão Emitida às 18:22 do dia 02/02/2023 Válida até **03/04/2023.** Código de controle da certidão:015318297633.arquivo Habilitação - ZIP.

9.10.2	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada asua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;	OK Atendido conforme análiseContábil
9.10.2.2	Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índicesde Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).	OK Atendido conforme análiseContábil
9.10.3	Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes oubalanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Acórdão TCU n.º 1214/2013- Plenário).	Ok Atendido conforme análiseContábil
9.10.4.1	Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;	NÃO ATENDIDO, conforme análise Contábil
9.10.4.2	Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.	Ok Atendido conforme análiseContábil
9.10.4.3	Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo VI**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;	NÃO ATENDIDO, conforme análise Contábil
9.10.4.4	a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social	NÃO ATENDIDO, conforme análise Contábil
9.10.4.5	quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.	NÃO ATENDIDO, conforme análise Contábil

No que refere-se a **ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Considerando a natureza da habilitação, este Pregoeiro, encaminhou os autos para manifestação e assessoria da área contábil da PMC, que se pronunciou conforme despacho abaixo reproduzido.
(...)

No que tange ao **item 9.10 – Qualificação Econômico-Financeira** da empresa **GMX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 11.634.366/0001-39**, declarada vencedora do Grupo I, do supracitado Edital, podemos observar o seguinte:

Subitem 9.10.1 – A empresa GMX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 11.634.366/0001-39, apresentou a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade. Situação: **ATENDIDO.**

Subitem 9.10.2. – No que tange ao Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis da empresa GMX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 11.634.366/0001-39, não foi detectada nenhuma irregularidade que afronte a legislação vigente. Situação: **ATENDIDO.**

Subitem 9.10.3 – A Tabela 1 apresenta os resultados dos índices financeiros da empresa GMX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 11.634.366/0001-39, apurados a partir da análise do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2021.

Tabela 1 – Índices financeiros conforme edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022

ÍNDICE	FÓRMULA	RESULTADO
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	2,89
Solvência Geral	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	2,98
Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	1,74

Subitem 9.10.3. – De acordo com os índices apresentados na Tabela 1, podemos observar que os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e o de Liquidez Corrente atingiram valores superiores a 01 (um), não havendo a necessidade de comprovação de seu patrimônio líquido de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme consta no edital do Pregão Nº 026 /2022.

Subitem 9.10.4 - As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

Subitem 9.10.4.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

FÓRMULA			RESULTADO
Ativo Circulante – Passivo Circulante	R$ 2.736.122,51 – R$ 1.574.001,97	R$ 1.162.120,57	15,74
Valor estimado Grupo I	R$ 7.385.220,84	R$ 7.385.220,84	

No caso em análise, o valor equivale a **15,74%**, portanto, **NÃO ATENDIDO.**

Subitem 9.10.4.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

FÓRMULA		RESULTADO
Patrimônio Líquido	R$ 4.271.152,13	57,83
Valor estimado Grupo I	R$ 7.385.220,84	

No caso em análise, o valor equivale a **57,83** portanto, **ATENDIDO.**

9.10.4.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo VI**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital. **Não analisado uma vez que não atendeu o subitem 9.10.4.1, e não apresentou a declaração conforme modelo constante do Anexo VIII do edital.**

9.10.4.4 A declaração de que trata a subcondição acima, deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. **Não analisado uma vez que não atendeu o subitem 9.10.4.1, e não apresentou a declaração conforme modelo constante do Anexo VIII do edital.**

9.10.4.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas. **Não analisado uma vez que não atendeu o subitem 9.10.4.1, e não apresentou a declaração conforme modelo constante do Anexo VIII do edital.**

CONCLUSÃO: conforme a documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentada pela empresa **GMX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 11.634.366/0001-39**, nos termos do **item 9.10 – Qualificação Econômico-Financeira** da referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2022, os subitens **9.10.4.1 e**

9.10.4.3 **NÃO FORAM ATENDIDOS**. Dessa forma, os critérios da Qualificação Econômico-Financeira, **não foram atendidos em sua totalidade.**

Diante do exposto, recomendo a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa GMX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 11.634.366/0001-39, em razão do **não atendimento dos subitens 9.10.4.1 e 9.10.4.3** do edital do Pregão Eletrônico 026/2022.

Da **ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a seguir as ponderações que estão a fundamentar a **decisão final**. Inicialmente se faz necessário trazer a este julgamento o disposto do Edital deste certame, como segue:

9. DA HABILITAÇÃO
(...)
9.11 Qualificação Técnica:
9.11.1.1 Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de dois anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos.
9.11.1.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, para os serviços de Apoio Administrativo (Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais).
9.11.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
9.11.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
9.11.1.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
9.11.1.6 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Realizada a análise dos documentos de Qualificação Técnica, apresentados pela licitante : GMX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 11.634.366/0001-39, a mesma apresentou 07 (sete) Atestados de Capacidade Técnica, anexados no sistema comprasnet, conforme levamento disposto a seguir, onde foram analisados, conforme tabela abaixo:

PLANILHA DE ATESTADOS

GMX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		CNPJ: 11.634.366/0001-39				
TRE RR	POSTOS	QTD POSTOS	PERÍODO	CONTRATO Nº	DATA DOC	DURAÇÃO
	AUXILIARES DE APOIO	20	27/04/2020 - 31/12/2020	005/2020	22/03/2022	08 MESES
	TELEFONISTAS	4				
	SOMA TOTAL DE POSTOS	24				
ALE RR	POSTOS	QTD POSTOS	PERÍODO	CONTRATO Nº	DATA DOC	DURAÇÃO
	TELEFONISTAS	16	09/11/2020 - 31/12/2020	024/2020	22/03/2022	01 MÊS
	SOMA TOTAL DE POSTOS	16				
ALE RR	POSTOS	QTD POSTOS	PERÍODO	CONTRATO Nº	DATA DOC	DURAÇÃO
	AGENTES DE LIMPEZA	48	05/01/2015	024/2020	23/06/2020	5 ANOS
	ENCARREGADO DE LIMPEZA	3				
	SOMA TOTAL DE POSTOS	51				
ALE RR	POSTOS	QTD POSTOS	PERÍODO	CONTRATO Nº	DATA DOC	DURAÇÃO
	AGENTES DE LIMPEZA	72	01/01/2021 - 10/11/2021	NÃO INFORMADO	25/03/2022	10 MESES
	SOMA TOTAL DE POSTOS	72				
ALE RR	POSTOS	QTD POSTOS	PERÍODO	CONTRATO Nº	DATA DOC	DURAÇÃO
	AGENTES DE LIMPEZA	122	11/11/2021 - 11/05/2022	024/2020	13/05/2022	6 MESES
	ENCARREGADO DE LIMPEZA	3				
	SOMA TOTAL DE POSTOS	125				
FUNASA RR	POSTOS	QTD POSTOS	PERÍODO	CONTRATO Nº	DATA DOC	DURAÇÃO
	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0	06/08/2012 - 06/08/2013	005/2012	30/08/2013	01 ANO
	SOMA TOTAL DE POSTOS	0				

	POSTOS	QTD POSTOS	PERÍODO	CONTRATO Nº	DATA DOC	DURAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTICA DE RR	TRANSPORTE DE PESSOAS E SERVIÇOS14	14	02/07/2018 - 02/08/2019	NÃO INFORMADO	22/07/2020	01 ANO
	SOMA TOTAL DE POSTOS	**14**				

Vejamos os Atestados de Capacidade Técnica – ACT **CONSISTENTES**, conforme identificados na análise:

1. ACT_ TER RR: 24 POSTOS - 08 MESES DE DURAÇÃO;
2. ACT_ ALE RR: 16 POSTOS – 01 MÊS DE DURAÇÃO;
3. ACT_ ALE RR: 51 POSTOS – 05 ANOS DE DURAÇÃO;
4. ACT_ ALE RR: 72 POSTOS – 10 MESES DE DURAÇÃO
5. ACT_ ALE RR: 30 POSTOS – 125 ANOS DE DURAÇÃO;
6. ACT_ TRIBUNAL DE JUSTICA DE RR: 14 POSTOS – 01 ANO DE DURAÇÃO.

Vejamos os Atestados de Capacidade Técnica – ACT, **INCOSISTENTES,** conforme análise:

1. ACT_ FUNASA RR – CONTRATO: SEM INDICAÇÃO DE QUANTITATIVO DE POSTOS – 01 ANO DE DURAÇÃO.

Diante da análise, fica constatado que a licitante GMX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 11.634.366/0001-39, apresentou atestados para 302 (trezentos e dois) POSTOS, compatíveis e/ou similares com o objeto licitado no Pregão em questão. Foi analisado também, no tocante à execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, a mesma **NÃO** apresentou nenhum atestado, com indicação de mão de obra **compatível/similar** para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, já para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, foi apresentado 242 (duzentos e quarenta e dois) postos, **porém não GERENCIOU SIMULTANEAMENTE o quantitativo mínimo de 50%** (cinquenta por cento), nem mesmo sendo considerado o somatório de postos, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Analisando os Atestados, verifica-se que estes não preenchem os requisitos previstos no Edital e seus somatórios não contemplam os quantitativos mínimos exigidos no instrumento convocatório e a demonstração de sua incompatibilidade com o instrumento convocatório.

Ressalte-se que a demonstração da qualificação técnica é essencial para a respeito ao regime jurídico administrativo. A respeito da capacidade operacional exigida neste certame, em percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), destaque-se a lição de Flávio Amaral Garcia: "Capacidade Operacional: A capacidade operacional busca averiguar a aptidão dos licitantes para a execução do objeto,

demonstrando que possui experiência em serviços e obras semelhantes. É exigência voltada para a pessoas jurídica. O licitante deverá demonstrar que já executou objeto semelhante, compatível com as características, quantidades e prazos exigidos no Edital, o que poderá ser feito por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. O objetivo é verificar a experiência anterior do licitante na execução de objeto semelhante ao que vai contratar, evitando que a Administração contrate com pessoas despidas de conhecimentos técnicos necessários".

Diante do exposto, torna-se **inabilitada** a empresa GMX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 11.634.366/0001-39, por não ter comprovado a sua qualificação técnica.

CONCLUSÃO

Dessa forma, diante da análise acima exposta, este Pregoeiro decide por **RECUSAR** a proposta apresentada pela empresa **GMX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 11.634.366/0001-39**, pois **NÃO APRESENTOU** todas as documentações exigidas para qualificação estabelecida no instrumento convocatório e seus anexos, para fins de habilitação, estando assim **INABILITADA,** conforme justificado anteriormente.

Nesse sentido, diante de todo o exposto, é a decisão.

Cantá-RR, 28 de março de 2023.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMC
Decreto nº 139/2023